



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17165/21

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Suzana dos Santos Furtado de Albuquerque Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02319/22

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Suzana dos Santos Furtado de Albuquerque Silva.

2.2. Cargo: Professora Graduada Especialista D DE.

2.3. Matrícula: 1.20842-0.

2.4. Lotação: Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 0597/2021):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.

3.3. Data do ato: 09 de agosto de 2021.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 02 de setembro de 2021.

3.5. Valor: R\$8.731,03.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 67/72), a Auditoria verificou a divergência entre o cargo para o qual a ex-servidora foi admitida (PROFESSORA AUXILIAR DE ENSINO – NIVEL I) e aquele em que se deu a sua aposentadoria (PROFESSORA GRADUADA ESPECIALISTA D DE), sendo necessária a apresentação da legislação que promoveu tal alteração. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 79/85), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 119/121).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17165/21

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 17165/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) SUZANA DOS SANTOS FURTADO DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 1.20842-0, no cargo de Professora Graduada Especialista D DE, lotado(a) no(a) Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A – 0597/2021**) e do cálculo de seu valor (fls. 47/48).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 18 de outubro de 2022.

Assinado 18 de Outubro de 2022 às 16:27



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 19 de Outubro de 2022 às 10:01



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO